



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 03.

LEI N.º 1045 03

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.851 em 14 de maio de 2003.

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

UTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 104503

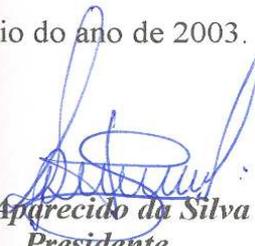
Súmula:- Denomina de “Professora Izelina Gomes Pereira” a Biblioteca Pública Municipal localizada na Praça Ipiranga, neste Município.

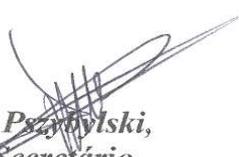
Art. 1º - Fica denominada de “PROFESSORA IZELINA GOMES PEREIRA” a Biblioteca Pública Municipal localizada à Praça Ipiranga, 70 - junto ao Centro Cultural Irmã Antona, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2003.


José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Presidente


Rafael Pszybylski,
1º Secretário

LEI Nº 1045/2003 = De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Denomina de “Professora Izelina Gomes Pereira”, a Biblioteca Pública Municipal localizada na Praça Ipiranga, neste Município.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 05.05.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 14 de maio de 2003. Edição nº 3.851 – QUINTA-FEIRA-.....